

LEI Nº 388, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA DE "PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA FILHO (NEOCLIDES)" O EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

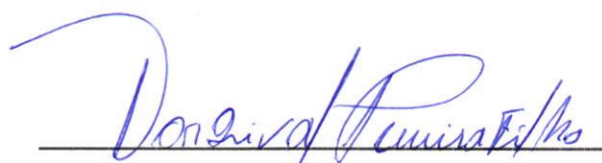
Art. 1º - Fica denominado de "**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA FILHO (NEOCLIDES)**", o edifício sede da Prefeitura Municipal de Salitre, localizado a Praça São Francisco, s/nº, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da denominação para todos os órgãos essenciais deste Município, bem como efetuar a identificação do Paço Municipal, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre (CE) – Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2021.



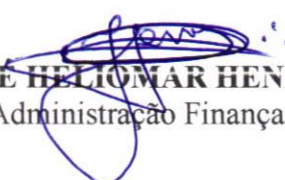
DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 04.70001-80
PRAÇA F. M. CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000
RECEBI EM
02 / 09 / 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALITRE, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.464.491/0001-00, através da Secretaria de Administração Finanças e Governo **CERTIFICA** para os fins a que se fizerem necessários que a **LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**, que DENOMINA DE “ PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA FILHO (NEOCLIDES)”O EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE , foi publicada por meio de afixação no mural do Prédio da Prefeitura Municipal bem como no site da Prefeitura, com endereço na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre – CE, na data de 20 de Agosto de 2021, em virtude de não haver no Município Diário Oficial. Com base no Art. 104, parágrafo 1º da LOM.

Salitre – CE, 20 de Agosto de 2021.


JOSÉ HELIONAR HENIS
Secretário de Administração Finanças e Governo